



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**Mensagem nº 097/2025**

Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2025.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 1.618/2012, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO - ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**Senhores Vereadores,**

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.618/2012, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO - ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta tem por finalidade fomentar o comércio e a agricultura local, com o objetivo de fortalecer a economia municipal, incentivar a circulação de recursos no mercado interno e valorizar os produtos oriundos da agricultura familiar e regional, promovendo, assim, o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda no âmbito do Município.

Essa medida contribui diretamente para o fortalecimento da economia municipal, à medida que estimula a demanda por bens e serviços oferecidos por empresas locais, promovendo o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos. Além disso, confere especial atenção à agricultura familiar, valorizando os produtos regionais e incentivando práticas sustentáveis de produção.

Ao adotar uma política pública voltada para o consumo local, o Município promove o desenvolvimento sustentável, fomenta a geração de emprego e renda, e reforça sua autonomia econômica, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o estímulo à economia solidária.

Portanto, a aprovação deste projeto representa não apenas uma medida de gestão eficiente dos recursos públicos, mas também um compromisso com o desenvolvimento



econômico e social de Espigão do Oeste/RO, em consonância com os princípios da valorização do comércio regional, da sustentabilidade e da justiça social.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o inclusivo Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTE SENHOR  
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 28/08/2025 às 08:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).  
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 28/08/2025 às 09:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1190175** e o código verificador **9DC841AA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	28/08/2025 11:15

Referência: [Processo nº 27-5324/2025](#).

Docto ID: 1190175 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Mensagem</b>	<b>097</b>	<b>28/08/2025</b>
ID: <b>1190815</b>	Processo	Documento
CRC: <b>48C28C17</b>		
Processo: <b>54-114/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>28/08/2025 11:16:33</b>	Finalização:	<b>28/08/2025 11:18:12</b>
MD5: <b>F3F39B4715F9BD33F5AF0F8505262707</b>		
SHA256: <b>6C71A2943522947B20E98339F207BA335453CD7589468F677146BD26DBFC8F3E</b>		

Súmula/Objeto:

**ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2012, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO - ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	28/08/2025 11:16:33
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	28/08/2025 11:16:33
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	28/08/2025 11:18:23
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1190815 e o CRC 48C28C17.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**"ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2012, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO - ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. O auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, por meio do Cartão SIM, somente poderá ser utilizado em estabelecimentos devidamente credenciados e conveniados com o Município de Espigão do Oeste/RO, situados dentro dos limites territoriais do próprio Município.*

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 28/08/2025 às 08:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 28/08/2025 às 09:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1190232** e o código verificador **EFEEAF23**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	28/08/2025 11:15

Referência: [Processo nº 27-5324/2025](#).

Docto ID: 1190232 v1

